



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15/2026

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal e institui a obrigatoriedade de registro de retirada e devolução, bem como a juntada de guia de abastecimento, quando houver.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Capitão Enéas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e controlar o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal fica restrita ao atendimento de atividades institucionais, administrativas e parlamentares, vedado o uso para fins particulares.

Art. 2º A retirada e a devolução dos veículos oficiais somente poderão ser realizadas por vereadores ou servidores devidamente habilitados, mediante registro obrigatório em formulário próprio ou sistema de controle disponibilizado pela Câmara.

Art. 3º O registro de retirada e devolução deverá conter, no mínimo:

- I – nome completo e cargo/função do responsável pelo veículo;
- II – data e horário da retirada e da devolução;
- III – quilometragem inicial e final;
- IV – destino e finalidade do deslocamento;
- V – assinatura do responsável.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @cameracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Sempre que houver abastecimento do veículo, o usuário deverá juntar obrigatoriamente a respectiva guia/comprovante de abastecimento, contendo identificação do veículo, data, valor e quantidade de combustível, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 5º O responsável pelo uso do veículo responderá administrativa, civil e penalmente por danos, infrações de trânsito, uso indevido ou informações inverídicas prestadas no registro.

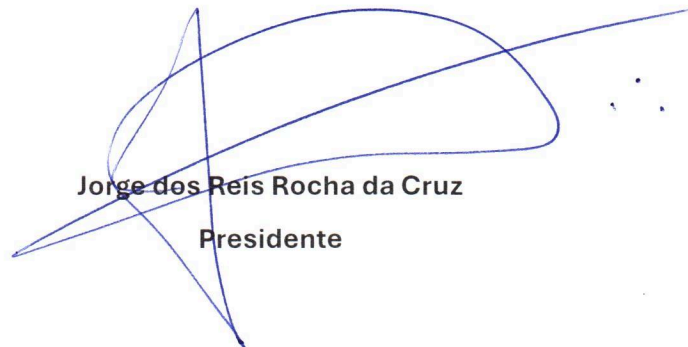
Art. 6º Compete ao setor administrativo da Câmara a guarda, fiscalização e conferência dos registros e documentos relacionados à utilização dos veículos oficiais.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Enéas, 16 de janeiro de 2026.



Jorge dos Reis Rocha da Cruz
Presidente